



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

Rua Dez de Abril, 148 - Centro - 11800-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 15/99  
DE 10 DE SETEMBRO DE 1999.  
" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO  
COM O ESTADO DE SÃO PAULO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A  
IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO  
DE PROGRAMA NA ÁREA DA  
EDUCAÇÃO."

Douglas Issamu Tamada, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na área da Educação.

**Artigo 2°** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

**Artigo 3°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal n° 10/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 10 DE SETEMBRO DE 1999.

  
DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
Prefeito Municipal